

A EDUCAÇÃO JURÍDICA NA ERA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: OS DESAFIOS NA PERSPECTIVA DOS ESTUDOS DE FUTUROS

LEGAL EDUCATION IN THE AGE OF DIGITAL TRANSFORMATION: CHALLENGES FROM PERSPECTIVE OF FUTURE STUDIES

Inês Maria de Carvalho Campolina 1

Resumo: A educação jurídica ainda se mantém linear, com a estrutura curricular secular e precisa ser urgentemente repensada. Com intuito de propiciar aprendizado diante de competências que se fazem necessárias, é preciso preparar o estudante para o desempenho da profissão na Era da Transformação Digital. Além disso, normativas foram inseridas para compor o Judiciário 4.0 como assim fez o Conselho Nacional de Justiça. O Visual Law retrata esta mudança. Neste contexto, é necessário inserir questionamentos que reflitam sobre quais as inovações na área jurídica precisam ser incorporadas na educação superior e como conseguir superar os desafios. A mudança de modelo do pensamento aliada ao uso das competências globais e estudos dos cenários e das tendências constituem o objetivo deste trabalho. O intuito é apresentar os Estudos de Futuros da profissão jurídica e as alternativas para a educação superior dos cursos de Direito na Era da Transformação Digital.

Palavras-chave: Educação Jurídica. Transformação Digital. Estudos de Futuros. Inovação.

Abstract: Legal education, still remaining linear with the secular curriculum structure, urgently needs to be rethought. In order to provide learning in the face of skills that are needed, it is necessary to prepare the student for the performance of the profession in the Age of Digital Transformation. In addition, regulations were inserted to compose Judiciary 4.0, according to what was done by the National Council of Justice. Visual Law portrays this change. In this context, it is necessary to insert the questions that reflect on what innovations in the legal area need to be incorporated in higher education and how to be able to overcome the presented challenges. The change in the model of thought combined with the use of global competences and the study of scenarios and trends comprise the objective of this work. The aim is to present Future Studies of the legal profession and the alternatives for higher education in law courses.

Keywords: Legal Education. Digital Transformation. Foresight. Innovation.

1 Graduada em Direito pela Faculdades Milton Campos e Administração pela Universidade FUMEC. Doutora em Direito pela UFMG, Mestre em Direito Empresarial pela Faculdades Milton Campos e Especialista em Formação Docente: Educação Criativa pela PUC Minas. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa em Direito do Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso (NUPEDIA-UFMT).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5653929678114127>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6688-058X>.
E.mail: inescampolina@hotmail.com

Introdução

A educação jurídica brasileira tem o início da sua história marcada em 1827, com a abertura dos cursos de ciências jurídicas e sociais nas cidades de Olinda no Recife e em São Paulo, capital (FIGUEIREDO, 2012). A estrutura curricular apresentada, à época, retratava o modelo da Universidade de Coimbra e era composta da seguinte forma:

No 1º ano, direito natural, público, análise da Constituição do Império, direito das gentes e diplomacia; no 2º ano, continuação das matérias do ano anterior, acrescido o estudo de direito público eclesiástico; no 3º ano, direito pátrio civil, direito pátrio criminal com a teoria do processo criminal; no 4º ano, continuação do direito pátrio civil, direito mercantil e marítimo; e no 5º ano, economia política e teoria e prática do processo adotado pelas leis do Império. (BRASIL, 2017)

Após quase duzentos anos, percebe-se que o formato industrial e conteúdos segmentados acompanham a sala de aula da educação jurídica. A metodologia atualmente utilizada, na maior parte, é expositiva, seja na sala de aula presencial ou virtual – síncrono ou assíncrono. Lado outro, o mercado profissional que, antes se resumia na atuação dos profissionais das áreas clássicas do Direito, hoje apresenta possibilidades inúmeras, como por exemplo, direito virtual, *compliance*, direito aeronáutico, direito da diversidade, direito do autista, direito do consumidor, direito corporativo, direito cooperativo, bioética e biodireito, neurodireito, direito ambiental, direitos difusos e coletivos, dentre outros. Soma-se a este contexto as novas profissões como, por exemplo, *Head* de Inovação em escritório de advocacia, Arquiteto de Soluções Jurídicas e Engenheiro Jurídico (DRUMMOND, 2019). Percebe-se uma dissonância entre o que se ensina nas aulas de graduação e a prática do mercado de trabalho. Ferfebaum (2019) esclarece que as rotinas de trabalho e os problemas jurídicos estão mudando em ritmo exponencial:

As novas funções demandarão um conhecimento jurídico ainda mais sólido dos profissionais. Teoria e prática nunca caminharam tão juntas como agora. Por isso mesmo, o ensino jurídico deve ter uma base extremamente sólida de teoria e conteúdo, digamos assim, mas associada à realidade tecnológica que vivemos e ao desenvolvimento de competências e habilidades que preparem o profissional para lidar com as novas demandas desse contexto. Daí a importância de se pensar sobre qual o papel das diferentes formações jurídicas. O curso de graduação não forma apenas profissionais do Direito ou pessoas que simplesmente desejam um diploma, pois um ensino superior profissionalizante deve considerar a dimensão humanística e reflexiva.

A educação jurídica, atualmente distribuída em mais de 1.500 cursos de graduações, representa o maior número de escolas superiores destinadas ao Bacharelado em Direito se comparado a outros países (FREITAS, 2020). O Censo da Educação Superior de 2019, aponta o número de 831.350 matrículas no curso de Direito (Brasil, 2020).

Como resultado, há o quantitativo de 1.274.701 advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (2020) sendo que 60% (sessenta por cento) representa a faixa etária de 41 aos 59 anos, classificados como Geração X.

Percebe-se uma alteração significativa nas profissões jurídicas ditada pelo mercado, mas ainda se encontra uma cultura advocatícia, um modo arcaico de se expressar, de se apresentar, com formalismo extremo e ênfase na linguagem do “juridiquês”. Estas questões distanciam o profissional do mercado, de seus clientes e exclui a objetividade e democratização que

a atualidade demanda (WERMUTH, 2019). Este pensamento linear constitui uma barreira para que os profissionais possam buscar a inovação, estarem abertos ao pensamento disruptivo. Aliás, esta é uma profissão que, apesar de necessitar da atualização legislativa constante para acompanhar as inovações sociais, reflete uma resistência a procedimentos novos.

Nas palavras de Sá e Silva (2007),

O ensino jurídico não tem conseguido acompanhar as transformações sociais, políticas e econômicas pelas quais o país tem passado, dentre outros motivos porque o tempo do Direito é muito mais lento que o tempo da sociedade. O ensino do Direito excessivamente legalista e formalista não tem instrumentos de compreensão da realidade dinâmica da sociedade.

Fontenele (2019, p.43) acrescenta que

As universidades jurídicas, durante vários séculos, foram voltadas mais para o tecnicismo do Direito e menos para o lado prático, do dia a dia, de seus alunos para o mercado. O resultado, portanto, é um grande número de advogados instrumentalizados com a técnica do Direito, mas que acabam muitas vezes não usando esses instrumentos como vantagem mercadológica.

É a crise do ensino jurídico brasileiro, como afirma Souza (2013, p.26). Estas reflexões impulsionaram a pesquisa de certificação em Estudos de Futuros realizada pela autora, na W Futurismo, em 2020, e que está reproduzida neste artigo. O aprendizado com bases metodológicas para analisar e fundamentar decisões sobre os futuros, de curto e longo prazo (WEIGEL, 2020). Um olhar das possibilidades nos futuros indica uma atitude prospectiva. Deve-se perceber as oportunidades que possam surgir para depois ter atitudes no presente e construir os futuros. Não é uma simples previsão como uma 'bola de cristal'. Rasquilha (2015, p.43-44) esclarece que

A prospectiva refere-se ao estudo das causas técnicas, científicas, econômicas e sociais que aceleram a evolução do mundo moderno, permitindo realizar a previsão das situações que poderiam derivar das suas influências conjugadas. Prospectiva é assim um adjetivo que menciona o que está sendo vinculado ao futuro. A palavra tem origem no latim *prospicere* que se refere às investigações e pesquisas levadas a cabo para antecipar o que poderá acontecer em determinada área, tema ou negócio. Prospectiva está intimamente ligada com Futurismo. (...) A prospectiva antecipa eventuais cenários que estarão chegando, tentando ajustar o planejamento e a atuação das empresas à realidade que irá ocorrer.

Trata-se de metodologias que permitam olhares nos futuros para que as decisões do presente possam ser robustas. Este é o pensamento dos Estudos de Futuros, também denominado de *Foresight*. O termo foi introduzido no Brasil como Futurismo e não se confunde com o movimento moderno da arte. Weigel (2020) explica que:

a disciplina de *Foresight* ajuda empresas e pessoas a olharem

de forma disciplinada para futuros plurais, tempos de futuro de curto, médio e longo prazo. São análises sobre o que pode acontecer por estar no curso normal das inovações; o que pode surgir por ser tendência, mas não se sabe quando; o que a comunidade deseja em temas como o meio ambiente, sustentabilidade, por exemplo; e, por fim, o que se pretende, o que é enriquecedor para o ser humano, na sua individualidade.

O descrito acima pode ser analisado pela clássica metodologia do Cone de Futuros, explica Gabriel (2021):

Uma premissa do futurismo é a de que existem diversos futuros. Uma heurística bastante utilizada para visualizar como essas versões se desenvolvem com o tempo é o cone de futuros plausíveis (*cone of plausibility*), desenvolvido por Charles Taylor em 1988 – que posteriormente foi adaptado por diversos futuristas, como na versão de Joseph Voros.

Como será o exercício da profissão jurídica em 5, 10 e 15 anos? O que será necessário para alterar na educação superior em Direito e permitir que o estudante possa estar efetivamente preparado e adequado ao mercado? É preciso utilizar Estudo de Futuros para conhecer as tendências, sinais e cenários, entender o que poderá acontecer, refletir, imaginar e decidir: alterar ou não o que se pretende no horizonte temporal. Este é o escopo, o *framing* deste Estudos de Futuros.

Estudos de futuros - tendências, sinais e indicadores

Os Estudos de Futuros é uma disciplina estruturada para a análise das tendências, sinais e indicadores que permitam o direcionamento do que está por vir, envolvendo a predição.

Predição refere-se ao ato de afirmar com convicção aquilo que vai ocorrer no futuro. Também designada como previsão é a base de trabalho para a construção de cenários (*Scenario Planning*). Quando se fala de predições não falamos de adivinhação ou “achismos”. A predição está suportada nas estruturas de pesquisa de prospectiva e *foresight*. (RASQUILHA, 2015, p.65)

Nesta pesquisa será utilizada na etapa de *scanning* a metodologia do Prisma ou Matriz STEEPH – que visa a pesquisa, o mapeamento de assuntos que envolvam aspectos no âmbito social, tecnológico, econômico, meio ambiente, político e humano.

Para facilitar a compreensão e seguir a nomenclatura da matriz, vamos iniciar pelo social.

Social

Novas áreas jurídicas estão surgindo. Assim contextualiza Gregório (2019, p.15):

Visualizo-a como uma ponte entre o passado e o futuro. Deixa de um lado volumosos autos em papel, computadores em desuso, aparelhos de *fac-símile*, servidores desmotivados, chegando ao outro lado onde as mais modernas técnicas da tecnologia se apresentam para auxiliar o mais conservador

dos Poderes de Estado. Da sua leitura se pode concluir: o futuro chegou.

A sociedade evoluiu e apresenta novas formas de contratação, de relação entre os seres humanos. A tecnologia agrega elementos que permitem ao homem a vida no mundo virtual. Com isso, o mercado jurídico apresentou significativas mudanças nos últimos anos por meio da inserção de novos ramos do Direito com intuito de atualizar e expandir as demandas para atender aos anseios dos cidadãos e regulamentar as novas necessidades jurídicas. Problemas éticos e jurídicos surgem como, por exemplo, no uso do chip implantado, na atuação do robô cuidador, no acidente envolvendo carro autônomo e na entrega realizada por *drone*.

É preciso pensar, também, nas competências e habilidades da profissão jurídica. O que antes definia um bom profissional como aquele que comportava uma apresentação física e intelectual formais, com conhecimentos que se transmitiam por petições longos e complexos, hoje já não se sustenta. As competências e habilidades dos profissionais do Direito estão em transformação para desenvolver outras habilidades como o pensamento crítico, a criatividade, a inteligência emocional (capacidade de manter a consciência e o controle das emoções), a inteligência social (capacidade de se relacionar e interagir positivamente no coletivo acrescida do olhar empático), a flexibilidade cognitiva e a tomada de decisão, denominadas de *metaskills*, além das capacidades comportamentais, em inglês *softskills*.

É preciso ter pensamento sistêmico, capacidade de se relacionar, criatividade e imaginação, habilidade digital, inteligência coletiva e capacidade de realizar trabalho colaborativo. A Era da Transformação Digital representa muito mais que uma mera mudança de contexto – do presencial para o virtual. O *mindset*, ou seja, a mentalidade da função jurídica caminha para permitir o pensamento da inovação incremental ou sustentada. Existem cenários com espaço para as metodologias ativas, ágeis, o *Design Thinking* e *Storytelling*. *Storytelling* é uma expressão que significa a narrativa, a contação de história, e é atualmente utilizada na área jurídica para explicar fatos em processos por meio de narrativas em letramento visual jurídico (*Visual Law*) ou em infográficos. São importantes instrumentos que fazem a diferença quando utilizados com significado. Gregório (2019) explica que:

Essas novas metodologias têm como traço comum o fato de serem centradas no ser humano, o único “recurso” capaz de inovar. A mais destacada dessas metodologias, adotada por um crescente número de organizações, inclusive governamentais, é o *design thinking*, procedimento centrado no ser humano, voltado para a solução de problemas e para a descoberta de novas oportunidades de negócio, a partir do uso integrado de técnicas e ferramentas que estimulem a criatividade e a colaboração, envolvendo as etapas do entender, observar, definir, idealizar, prototipar e testar.

O Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº. 347 de 2020, artigo 32, parágrafo único, determina: sempre que possível, dever-se-á utilizar recursos de *visual law* que tornem a linguagem de todos os documentos, dados estatísticos em ambiente digital, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis (BRASIL, 2020). Recentemente, uma sentença do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região foi elaborada no pensamento ou letramento visual (STRECK, 2021). Desde 2020, em virtude do evento pandêmico, o Tribunal de Justiça do Maranhão adota o modelo do *visual law* para a comunicação de atos processuais (BARBOSA, 2021).

Diante destas mudanças de *mindset*, é preciso inserir reflexões sobre o tema da disciplinariedade, pois a educação jurídica não mais comporta apenas o pensar jurídico, seja teórico ou prático, em contexto único e isolado. Cumpre apresentar os ensinamentos de Japiassu (1979, p. 72-79) para explicar e esclarecer o grave problema sobre as relações interdisciplina-

res, a classificação no contexto das disciplinas e as modalidades de cooperação:

Disciplina tem o mesmo sentido que “ciência”. E “disciplinariedade” o conjunto sistemático e organizado de conhecimentos que apresentam características próprias nos planos de ensino, da formação, dos métodos e das matérias. (...) Tanto o multi quanto o pluridisciplinar realizam apenas um agrupamento, intencional ou não, certos “módulos disciplinares”, sem relação entre as disciplinas (o primeiro) ou com algumas relações (o segundo): um visa à construção de um sistema disciplinar de apenas um nível e com diversos objetivos; o outro visa à construção de um sistema de um só nível e com objetivos distintos, mas dando margem a certa cooperação, embora excluindo toda coordenação.(...) A interdisciplinariedade se caracteriza pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de integração real das disciplinas, no interior de um projeto específico de pesquisa, (...) no campo unitário do conhecimento, na superação das fronteiras disciplinares. (...) Transdisciplinariedade sucede em uma etapa superior, que não se contentaria em atingir interações ou reciprocidade entre pesquisas especializadas, mas que situaria essas ligações no interior de um sistema total, sem fronteiras estabelecidas entre as disciplinas.

A multi e pluridisciplinariedade não realizam coordenação entre disciplinas e sim apenas um uso de conteúdos para facilitar compreensão: na multi não há cooperação e na pluri há pouca cooperação. Já na interdisciplinariedade encontra-se a cooperação e coordenação entre conteúdo de um mesmo segmento e a transdisciplinariedade é a ampliação total das relações para visar o máximo de cooperação e coordenação, com um pensamento sistêmico crítico em uma estrutura de rede de saberes.

Portanto, a educação jurídica na Era da Transformação Digital demanda uma interação transdisciplinar. Um sistema de disciplinas em rede para que se possa ampliar conhecimentos em inúmeras possibilidades. É preciso fomentar conteúdos como a tecnologia da informação, engenharia de dados e de produção, programação, gestão, empreendedorismo, criatividade, políticas públicas, inteligência emocional e coletiva, bem como a psicologia positiva. O Direito é um conhecimento aplicado nas relações humanas e jurídicas, presente em todos os territórios, mas que neste novo contexto, não permite que o conhecimento permaneça estanque, específico jurídico.

A gestão e empreendedorismo serão necessários para adequar as competências do líder jurídico. O perfil tradicional, linear ou verticalizado impede a participação dos *stakeholders* internos – colaboradores e parceiros, com olhar refinado e a emissão de opiniões dos que têm a experiência e possibilidades de alternativas de gestão e organização. É preciso legitimar o crescimento corporativo com a escuta efetiva daqueles que vivenciam as dores institucionais. A sociedade de advogados precisa ter uma visão mais holística e sistêmica e, para isso, o líder necessita de inteligência social, emocional, resiliência, psicologia positiva, saber identificar talentos e conhecer profundamente a essência da organização, ou seja, conhecer a cultura, com todos os seus princípios e valores (FONTENELE, p. 231).

No contexto do social, é pertinente acrescentar o *Design* de Gestão de Conflitos. Desenvolvido na Escola de Negócios de Harvard, a teoria do Desenho de Solução de Disputas ou Conflitos (*Dispute System Design* - DSD),

Busca, em síntese, analisar as tipologias de conflitos, seus interesses, posições, regramentos, conflito de poderes, conjuntura econômica, e, assim, delinear estrategicamente um

desenho customizado para a solução e tratamento adequado do conflito mediante metodologia específica para cada tipo de conflito, social e individual. É uma técnica disponibilizada para atuação em conflitos massificados ou repetitivos (TRAVAIN, 2018).

Para trabalhar no Design de Gestão de Conflitos o profissional deve ter conhecimento específico dos métodos adequados de resolução de conflitos bem como a competência em processos criativos. É preciso conciliar, no design, o cenário processual, considerando o longo e tortuoso percurso pelo qual transitam os pedidos e a terceirização de responsabilidades. Pode-se até mesmo desenvolver um caminho que permita a utilização concomitante de métodos na gestão de conflitos, como por exemplo, iniciar com a mediação e depois inserir o direito sistêmico e em seguida trabalhar com práticas restaurativas. Apresentar a possibilidade da melhor solução à resolução do conflito é o diferencial. Faleck (2020, p.181) conclui que:

As partes, com a assessoria do designer, podem construir o seu próprio arranjo procedimental adequado, ou optar por utilizar com sabedoria os procedimentos existentes. Para tanto, o foco de sua atenção deve ser desviar dos mecanismos processuais individualmente considerados e voltar-se para os canais e mecanismos processuais existentes e disponíveis no contexto, como eles funcionam, interagem, como podem ser melhorados, criativamente organizados ou sequenciados, e com qual qualidade estes são ou serão praticados. A isso denominamos de “visão sistêmica”.

E como é este cenário nas instituições de educação jurídica? A Resolução nº 5 de 2018 do MEC (BRASIL, 2018) trata das Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito e, determina no artigo 5º, inciso II, que seja contemplada, na estrutura curricular, como conteúdo do eixo de formação técnico-jurídica, as formas consensuais de soluções de conflitos. Assim, geralmente, as instituições de educação jurídica destinam um semestre, com baixa carga horária, para a conciliação, a mediação e a arbitragem. Um olhar tímido sobre uma atividade com a tendência de ser o pilar da profissão jurídica. As Diretrizes Curriculares constituem o referencial básico, mínimo para a educação jurídica e não o patamar máximo a ser cumprido como vivenciam as instituições de educação jurídica.

Tecnologia

A tecnologia proporcionou robustas transformações digitais no exercício da advocacia: os atos processuais - citação e intimação virtual, tele audiência, tele penhora, processos eletrônicos, assinatura digital para exercício da profissão, a formalização de contratos, bem como as plataformas de acordos. O processo judicial e administrativo eletrônico já é uma realidade. É preciso ter fluência digital pois não há espaço para retrocessos diante das inovações tecnológicas.

Para inserir a transformação digital é preciso de alguns cuidados. Os escritórios jurídicos procuram adquirir a tecnologia por meio de pacotes fechados de *softwares* sem antes mapear e compreender as demandas, definir o padrão de necessidades ideais. O resultado são prejuízos econômicos, na gestão do tempo e de automação.

Os atendimentos telefônicos e virtuais são realizados, em sua maioria, pela Inteligência Artificial Conversacional – o *chatbot*, que atua com certa desenvoltura para responder questionamentos e melhorar a interação com humanos. O uso deste recurso poderá ser, também, no *input* de dados, que serão registrados pela função da algoritmização, conforme parâmetros propostos pelo ser humano. O resultado deve conter informações e impedir que sobressaia o preconceito de gênero, raça, dentre outros (FERRARI, 2017). Deve-se ter cuidado com a algorit-

mização para não desumanizar processos de escolha, de consumo até mesmo do modo de ser e viver. A utilização de aplicativos como o Siri, Cortana e Alexa são clássicos exemplos.

A plataformação e as novas relações trabalhistas devem ser consideradas, tendo em vista que os advogados correspondentes são localizados em plataformas de prestação de serviços jurídicos. Há receio de precarização do labor, conforme explica Rocha (2020):

O mundo digital trouxe grandes mudanças dentro das realidades globais. A relação laboral entre empregado e empregador, por exemplo, sofreu alterações. O trabalho em plataformas, impulsionado pelo aumento do uso dos aplicativos de transporte e delivery, ganhou força e ajudou a consolidar o grande número de trabalhos informais – que evoluiu ainda mais durante a pandemia do coronavírus.

Importante alteração na segurança de nuvem foi a introdução do *blockchain*, que abre sinais de possibilidades para sistemas de registros além de “criptomoedas”. É utilizado, também, para expandir atividades que envolvam operações cartorária, imobiliária, contratual, notificações e a guarda de dados de saúde.

Neste cenário de inovações, é preciso estar atento para a regulamentação. A velocidade com que são introduzidas as transformações pode não corresponder ao tempo de tramitação do processo legislativo e resultar na judicialização. Por exemplo, Blasco (2018) afirma que, cada vez mais pessoas na Suécia implantam o chip RFID na mão e o usam para abrir portas e até fazer pagamentos. Como solucionar problemas que advém do chip implantado como forma de controle nas relações trabalhistas? O olhar da ética deve atuar para cercear o excessivo e lesivo.

E como enfrentar a evolução tecnológica? O aceleracionismo surgiu como disciplina que visa acelerar a evolução tecnológica, alcançar a automação e com isso apresentar uma emancipação do trabalho repetitivo (ROCCA, 2020). Na área jurídica, o aceleracionismo se apresenta para inserir a cultura digital, como por exemplo, automação jurídica, *Legal Tech*, *Legal Design Thinking*, *Visual Law*, *Law Agile* e *Legal Data Science* que representam profundas alterações no modo de prestar o serviço, no *mindset* da cultura jurídica. Estas ferramentas tem como objetivo retirar da rotina do profissional da área jurídica tarefas repetitivas (PEDRON, 2019) para que possa exercer funções que demandam capital intelectual humano (FERFEBAUM, 2018, p. 22), competências e habilidades humanas.

Economia

A utilização do processo virtual representa uma economia financeira de 70% (setenta por cento) sobre o físico, conforme pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (2019). Eles tramitam com maior agilidade, o que resulta, também, na economia de tempo.

Com isso, o trabalho do profissional do direito poderá ser realizado do seu escritório, o que fomenta a economia em vários contextos. O judiciário virtual apresenta uma significativa redução de gastos com viagens e deslocamentos o que reflete, inclusive, nas contas dos *stakeholders* externos - os clientes.

Na Era da Transformação Digital, a empregabilidade na advocacia reflete parâmetro de escassez de vagas para o exercício clássico e repetitivo da função. O salário médio do advogado, conforme Catho (2020), é de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e os recém formados encontram dificuldade de ingressar em empregos corporativos, bem como de iniciar a carreira solo com os altos custos fixos. É preciso reinventar, realizar o intraempreendedorismo e buscar possibilidades que estão surgindo no contexto transdisciplinar e inovador.

O evento pandêmico fomentou o virtual, mas por outro lado resultou na fadiga pelo ambiente *on-line*. Este fenômeno introduziu o repensar em cursos de longa duração. Este cenário impacta na educação superior tradicional em virtude do longo período de integralização do curso de graduação. Diante desta oportunidade de mercado, o Google entrou neste contexto.

A gigante de tecnologia lançou no ano 2020 uma série de cursos profissionalizantes para profissões em alta demanda,

Uma inovação que vem sendo descrita pela empresa com uma alternativa ao diploma universitário tradicional. Batizado de *Google Career Certificates*, o programa por enquanto engloba três áreas: cientista de dados, *designer* de UX e gestor de projetos. Diferente das graduações, que duram em média quatro anos, os cursos do Google podem ser realizados em seis meses. O Google diz que entra no mercado para resolver dois problemas: seus cursos custam uma fração do preço de uma graduação e preparam os estudantes para entrada rápida no mercado de trabalho e nas carreiras chamadas de *high-paying, high-growth* (ARBEX, 2020).

A tendência é que as pessoas aprendam, busquem atualizações e capacitações em curto período de tempo, ressaltada a importância da experiência. Currículos formados exclusivamente por títulos acadêmicos estão perdendo o valor.

Ambiental

A utilização de processo virtual tem impactos positivos no meio ambiente pela redução drástica de papel. O quantitativo de servidores para o atendimento nas secretarias e diretorias de foro também deverá ser alterado e direcionado para que possam exercer outras funções e melhorar a produtividade do Judiciário (CAMPOS, 2019).

A necessidade de deslocamento dos profissionais jurídicos diminuiu significativamente. Estes reflexos já podem ser identificados na saúde deste profissional com a diminuição do *stress* físico causado pela vivência rotineira nos corredores dos Fóruns e Tribunais, bem como na diminuição na emissão de poluentes pela não utilização de meios de transportes.

Político

A Resolução nº 5 de 2018 apresenta as diretrizes atuais dos cursos jurídicos, incluindo as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais (BRASIL, 2018). A estrutura curricular dos cursos jurídicos, normalmente, não contempla as novas áreas do Direito e as *soft e metaskills* necessárias ao mercado de trabalho. As instituições de educação jurídica devem ir além e ter atenção ao que o mercado demanda. Deve-se extrapolar ao perfil posto pelas normativas e buscar o resultado das análises prospectivas e preditivas. É uma tarefa que exige a pesquisa em Estudos de Futuros, por meio de tendências e cenários, para identificar os possíveis direcionamentos e, assim, rapidamente se adequar. Esta velocidade não é acompanhada pelo MEC diante das burocracias dos processos e lentidão na função legislativa. Portanto, cabe a quem prepara o graduando fazer com esmero, com responsabilidade para auxiliar na construção do exercício das profissões. Por isso, as Diretrizes constituem o patamar mínimo de exigência e expectativas. A norma deve ser obedecida, mas o que fazer e como fazer precisa ser extrapolado pelas instituições de educação superior.

Na Era da Transformação Digital, como resolver o cenário de substituições das atividades jurídicas humanas como a elaboração das petições da advocacia de massa pelo aprendizado de máquina (em inglês, *machine learning*)? A Constituição Federal, em seu artigo 133 determina que o advogado é indispensável à administração da justiça (BRASIL, 1988). A Carta Magna também assegura, no artigo 7º, a proteção aos direitos trabalhistas em virtude da automação (BRASIL, 1988). É preciso refletir e decidir diante de problemas éticos e trabalhistas que surgem com a inovação tecnológica sustentada. E é neste pensar que o profissional do direito precisa dedicar o tempo. É por isso que a Inteligência Artificial é estruturada pelo ser humano, para que ele possa se dedicar a outros contextos e atividades para cuidar do que está por vir

e continuar a atuar nas relações humanas e jurídicas visando a construção de uma sociedade digna, justa e solidária.

Humano

As Instituições de Educação Superior estruturam os conteúdos curriculares sem contemplar a inteligência coletiva, *soft* e *metaskills*, o desenvolvimento profissional, e principalmente, a disciplina da felicidade no percurso da vida do graduando. O exercício profissional do Direito demanda um olhar extremamente humano, pois lida com pessoas, com as suas necessidades, valores e sentimentos e deve entender as diferenças e trazer a harmonia nas relações. Aliada a estas questões, Weigel (2020) acrescenta que:

É hora de harmonizar, repensar, ressignificar. O conflito constante traz energias ruins e é absolutamente anti prosperidade. O momento que vivemos trará de volta o filtro do bom senso, para que saibamos escolher melhor nossas fontes de conteúdo, nossos debates e nossas palavras, e fará com que a tecnologia avance com limites.

O Direito está passando pela transformação tecnológica e demanda um olhar para o neohumanismo em prol da construção da paz social – o ser humano no centro das atenções, pois o futuro é humano. O profissional do direito precisa destinar tempo para fomentar um pensar não-linear e da consciência por meio da meditação e concentração. É preciso preservar o ser e o modo de viver e conviver. Não haverá espaço para o *workaholic* por não conseguir se sustentar como ser humano na Era da Transformação Digital e muito menos na Exponencial.

Outra questão que precisa ser ressaltada trata-se dos clientes, das relações com estes *stakeholders* que devem ser com linguagem de fácil compreensão sobre possibilidades e consequências, bem como o desenvolvimento do caso jurídico. O “juridiquês” já está ultrapassado e deu lugar à simplicidade e objetividade.

No contexto de construção de paz está incluída a função jurídica de facilitador na gestão de conflitos. Esta é primordial e irá sobressair no exercício da advocacia. A judicialização deverá ser a última alternativa. As pessoas estão cansadas de processos formais longos que geralmente não contemplam suas necessidades. É preciso resolver as questões com consciência e tranquilidade diante das possibilidades jurídicas. Por isso, é de suma importância que o profissional do Direito tenha habilidades em resolver questões complexas e entenda das metodologias de gestão de conflitos. O futuro é humano e busca a paz social com justiça. Estas são as tendências humanistas.

Da metodologia Cone dos futuros

Como abordado, a disciplina de Estudo de Futuros é uma ciência que não admite previsões desestruturadas. Será utilizada a metodologia do Cone de Futuros para entender as possibilidades dos futuros provável, possível, plausível e preferido. Weigel (2020) esclarece que,

O futuro está além do momento seguinte, está na visão de longo prazo, na criatividade, na imaginação do impossível. No Cone do Futuro consideramos sempre mais de um futuro, e com lentes particulares. Precisamos nos preparar para aquele que é bom, e que desejamos, e para o que pode acontecer, positivo e negativo, e precisamos estar preparados. O Futuro Provável retrata futuros com sinais muito fortes; o Futuro Possível reflete um futuro que não se prevê se ou espera, mas que teremos que lidar caso aconteça; Futuro Plausível é um futuro de longo prazo com igualdade, ética e sustentabilidade

e, Futuro Preferido destina-se o futuro que é desejado e irá construtivamente construir.

Neste artigo, primeiro apresentou o conteúdo a ser prospectado - *framing*, depois pesquisou cenários e tendências – *scanning*. Nesta etapa serão analisados os futuros com a projeção e explanados os impactos para a posterior tomada de decisões robustas.

Futuro Provável

Na área jurídica, a Inteligência Artificial é o centro dos trabalhos para inserir neste contexto as tarefas repetitivas. As tendências estão presentes nos processos e atos judiciais virtuais, resoluções de conflitos *on-line* - no modelo síncrono, a “jurimetria” e o *visual law*, como exemplos das transformações digitais que ocorreram na última década.

Nos processos gerenciais, as metodologias ativas e ágeis permitem o diálogo com a área administrativa, judicial e financeira. A otimização dos processos propõe uma gestão sistêmica para a releitura de dados e inserção de melhorias. Com isso, tribunais e escritórios fomentam a cultura digital, sendo que as *startups* jurídicas e *lawtechs* surgem para buscar processos cada vez mais estruturados e alterações disruptivas no exercício da função jurídica.

Os casos de demanda conflituosa, que geralmente representam 60% (sessenta por cento) em um escritório de grande porte, serão solucionados pelos programas de resolução de conflitos *on-line*. A análise algorítmica resultante do cruzamento de dados e com base no perfil socioeconômico poderão direcionar o acordo por assistentes virtuais. O que não for solucionado pela Inteligência Artificial será destinado ao profissional com preparo técnico para tanto.

As demandas jurídicas contenciosas serão encaminhadas ao *chatbot* que fará análise inicial, seleção e o direcionamento resultando em dois procedimentos: os casos para elaboração de peças processuais para a Inteligência Artificial e, os mais complexos, para os profissionais do direito. Os pareceres jurídicos também serão analisados e elaborados por *chatbot* e caso seja complexa a demanda, será direcionada a um profissional do direito. Não há mais espaço para tarefas jurídicas repetitivas executadas pelos advogados. Os profissionais das áreas operacionais e os que não desenvolvem a fluência digital não permanecerão no mercado.

Novas áreas surgirão e, com isso, será necessário normatizar as relações, as profissões, o ilícito e os hackers, a ciência de dados e operações em *blockchain*, os Direitos Reais sobre Dados, o Direito de uso nas Plataformas Digitais, a regulamentação do uso do espaço aéreo por *drones*, o carro autônomo, a responsabilidade do cuidador robô e o uso do chip implantado, dentre outros conteúdos.

Os cursos jurídicos inseriram o desenvolvimento das habilidades de resolução de problemas complexos, pensamento crítico, criatividade, flexibilidade cognitiva, ética na Inteligência Artificial bem como a disciplina sobre humanismo e felicidade. Os graduandos devem se preparar para se relacionarem e serem humanos, e também devem ser ensinados a ter pensamento empático.

O tempo de integralização do curso jurídico deverá ser de três anos, de modo objetivo e conciso, e a estrutura curricular alterada para permitir a elaboração do percurso formador com transdisciplinariedade. Com análise da inteligência emocional do graduando, a orientação da equipe de gestores da instituição de educação superior e a prospecção estratégica do Estudo de Futuros, o estudante poderá iniciar a graduação de modo assertivo e a prospectiva estratégica para com seus futuros. Quando concluinte, estará apto a ingressar no mercado de trabalho, com determinação, confiança, segurança e conhecimentos necessários para o imediato e efetivo exercício profissional. O raciocínio não linear facilitará o processo de adaptação ao novo e inesperado.

Com a velocidade das mudanças tecnológicas e as tendências de novas profissões transdisciplinares, quem não se preparar devidamente terá pouco tempo no mercado e, com isso, poderá brevemente arquivar seu diploma e perder suas expectativas. Um caso prático de transdisciplinariedade é o curso de informática médica e, no Direito, a arquitetura e engenharia jurídicas.

O programa de realidade aumentada possibilita ao graduando elaborar a estrutura curricular aberta, experimentando e compondo o percurso do aprendizado diante do que ele percebe ser fundamental ao fomento da criticidade e conhecimento que deseja ter ao final da graduação, com maturidade profissional pelo aprendizado com experiência.

Em síntese, o futuro provável será aquele que encaminha tarefas operacionais e rotineiras para automação e as tarefas que demandam um trabalho intelectual refinado são destinadas aos profissionais do direito. O percurso formador jurídico mudará consideravelmente para permitir o novo pensar com objetividade e eficácia e olhar diferenciado ao humano.

Futuro Possível

Nestes futuros serão analisados cenários mais drásticos para possibilitar a reflexão e tomada de decisão para atuação no presente com intuito de minimizar riscos e prejuízos.

A Inteligência Artificial auxilia nos procedimentos rotineiros, mas por outro lado vem a desumanizar os processos e descaracterizar a relação do advogado com o cliente que se distancia cada vez mais.

Com o avanço da automação e do *self service* jurídico, o cidadão passa a resolver seus problemas rotineiros e o acesso ao judiciário contempla maiores possibilidades sem assistência do profissional do direito. A dúvida que ressalta trata-se da atuação essencial do advogado na administração da justiça que nestes casos estará excluída por ter sido incorporada pela Inteligência Artificial. Neste contexto, o profissional jurídico deverá criar estratégias de atuação nas áreas onde demandam criatividade e nas novas atuações em virtude das inovações e alterações ocasionadas pelas Eras da Transformação Digital e da Exponencial.

O desemprego e a dificuldade de se colocar no mercado pelos recém formados é um aspecto que pode aumentar no futuro, visto que o que é ensinado na graduação não alcança por completo o mercado profissional. A educação superior jurídica não proporciona o aprendizado em gestão, marketing jurídico, leitura de dados, educação financeira, metodologias ativas e ágeis, humanismo, ética aplicada a Inteligência Artificial e estudos de futuros que proporcionem o desempenho necessário diante das inovações. A reformulação da educação jurídica para acompanhar as mudanças deve ser realizada com urgência.

A *Gig Economy* é implementada na área jurídica para propiciar a plataformização do trabalho. O trabalhador *just-in-time* proporciona a realização do labor conforme a demanda, seja por meio de plataforma ou de contratos de trabalho eventuais. O que não pode ocorrer é a precarização da prestação de serviços jurídicos, sem a proteção tradicional dos direitos trabalhistas, diante de profissionais autônomos com contratos independentes.

As doenças do trabalho como o estresse, depressão estão cada vez mais comuns. As pessoas estão desorientadas, sem saber como lidar, como não transparecer a “fraqueza” sem entenderem a capacidade de ser e viver como seres humanos. O *burnout* ou doenças do excesso de trabalho poderão representar um aumento catastrófico na sociedade jurídica aliado a alta pressão social, financeira e profissional. O profissional do direito deve se preparar com programas de autoconhecimento, meditação, consciência quântica e o Neohumanismo, para evitar que chegue ao extremo. O caos profissional poderá ser evitado.

Futuro Plausível

As disciplinas dos cursos de Direito foram restruturadas para contemplar as inovações apresentadas nas relações humanas e jurídicas. O percurso de aprendizado será transdisciplinar. O curso e a mentoria em metodologias ativas alcança também o aprendizado por competência, por experiência e fenomenológico o que prepara o graduando para o eficaz exercício da profissão. Os concluintes iniciam a profissão com consciência do seu propósito humanista, da responsabilidade social, do *design* de gestão de conflitos, utilizam a Inteligência Artificial para otimizar o trabalho e a ética para organizar as relações entre seres humanos intermediados pela automação.

As cidades sustentáveis, elaboradas por equipe profissional transdisciplinar, permitem a vida com maior harmonia, preservando corretamente o meio ambiente e cuidando dos danos

com responsabilidade antecedente. Os profissionais do Direito auxiliam na atuação preventiva do evento violento bem como as transformações eficazes no percurso do conflito. A escuta ativa é uma premissa da comunicação entre seres humanos e fomentada pelos profissionais do Direito. Os tribunais são procurados apenas para demandas que, em último caso, necessitam do olhar do Judiciário.

Novas áreas surgem e por desenvolverem a criticidade e flexibilidade cognitiva na graduação os profissionais do direito logo se adaptam as mudanças e atuam com eficácia. A ética na Era da Transformação Digital deve ser cuidada e preservada.

Futuro Preferido

O Futuro Preferido contempla a construção de uma sociedade jurídica humanista, na qual os profissionais atuam no *design* de gestão de conflitos e possam desenvolver as profissões de acordo com o avanço das tecnologias. A profissão jurídica deve ser exercida com olhar preventivo e no sentido de apresentar a melhor solução ao interesse e necessidade do ser humano. A construção da paz e a manutenção de relacionamentos sadios são priorizados.

O profissional do direito, agora com atuação mais crítica e criativa, destina sua vida ao labor, ao exercício do seu propósito e na busca diária de realizações pessoais. A gestão do tempo é realizada para conceder tempo de labor, lazer e descanso da mente.

O ser humano sabe cuidar de si com presença e destina olhar zeloso a preservar a saúde e a sabedoria. O pensamento não-linear abre espaço para processos criativos e *insights*. O homem vive, na sua inteireza, consigo mesmo e com a sociedade no melhor dos mundos: na preservação social, econômica e ambiental do Planeta Terra.

Considerações Finais

A educação jurídica, uma das graduações mais antigas, não apresenta substancial modernização curricular. O modo industrial de ser, atrelado a conteúdos tradicionais, não prepara efetivamente o profissional para o mercado. Com as alterações inseridas pela Era da Transformação Digital este distanciamento entre o recém formado e o exercício profissional aumenta expressivamente. Os Estudos de Futuros constituem pesquisa necessária com bases metodológicas robustas para permitir a prospecção para a tomada de decisões assertivas diante dos futuros plurais. É preciso planejar e adequar o que se ensina e o que o mercado irá demandar.

As tendências e cenários demonstram que a Inteligência Artificial não irá anular o ser humano, mas será utilizada para facilitar os processos e possibilitar que o homem utilize melhor o tempo acrescido de maior qualidade de vida. Na área jurídica, a automação está presente nos contextos repetitivos e na advocacia de massa. O profissional do direito, com criticidade e criatividade será demandado para novos conteúdos que surgem com a inovação.

A graduação do direito deve ser urgentemente reestruturada para permitir o aprendizado transdisciplinar, inserir competências e habilidades que envolvam *soft* e *metaskills*, disciplinas de estudos de futuros, ética nas relações digitais, autoconhecimento e humanidade, com a redução do tempo de integralização.

As metodologias ativas, ágeis e a automação jurídica precisam estar incorporadas na profissão jurídica em prol da otimização. Novas formas de ambientes de trabalhos serão utilizadas, mas deve-se evitar a precarização. O judiciário virtual apresenta economia financeira e na gestão do tempo. O meio ambiente também se beneficia.

A metodologia de Estudos de Futuros – Cone de Futuros foi utilizada para analisar o futuro plural – provável, possível, plausível e preferido ou desejado. Assim, a Inteligência Artificial auxilia o exercício da profissão jurídica. Novas áreas surgem e os profissionais assumem demandas e funções inovadoras. O futuro é humano e as relações devem ser preservadas visando o melhor conviver nas cidades sustentáveis.

Considerando que a sociedade é inclusiva e utiliza a beleza do diverso para compor o todo, o pensamento disruptivo permite uma qualidade de vida a ser sustentada pela responsabilidade antecedente. O exercício da função de designer de gestão de conflitos pelo profissio-

nal do direito será fundamental para a construção da paz social.

Referências

ARBEX, Pedro. SAMOR, Geraldo. O desafio do Google às faculdades tradicionais. **Brazil Journal**. São Paulo, 21 de ago. de 2020. Disponível em: <https://braziljournal.com/o-desafio-do-google-as-faculdades-tradicionais>. Acesso em: 22 ago. 2020.

BARBOSA, Helena. Presidente Dutra adere ao visual law na comunicação de atos processuais. **Portal do Poder Judiciário do Maranhão**. São Luís, 18 de nov. 2020. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/midia/cgi/noticia/501498>. Acesso em: 24 mai. 2021.

BLASCO, Lúcia. Como funcionam os microchips implantados sob a pele que permitem pagar sem dinheiro ou cartão. **BBC Brasil**. Publicado em 3 de dez. 2018. Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/curiosidades-46408032?ocid=socialflow_twitter. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Arquivo Nacional. **Mapa Memória da Administração Pública Brasileira** Cursos Jurídicos. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/422-cursos-juridicos>. Acesso em: 23 mai. 2021.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números em 2018**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2020.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em números 2019**. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf. Acesso em: 10 ago. 2020.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 347 de 2020**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>. Acesso em: 23 mai. 2021.

_____. **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Ministério da Educação. **Censo da Educação Superior do ano 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2020/Apresentacao_Censo_da_Educacao_Superior_2019.pdf. Acesso em: 24 mai. 2021.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Resolução CNE/CES n.5 de 17 dez. 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: n.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113. Acesso em: 10 ago. 2020.

CAMPOS, Rayssa Mayara. O Processo Eletrônico Realmente Veio Para Resolver o Andamento Dos Processos Judiciais? **Revista Âmbito Jurídico**. v. 177, jul. de 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-processual-civil/o-processo-eletronico-realmente-veio-para-resolver-o-andamento-dos-processos-judiciais/>. Acesso em: 10 ago. 2020.

CATHO. Guia de profissões e salários. Disponível em: <https://www.catho.com.br/profissoes/advogado/>. Acesso em: 30 jul. 2020.

DRUMMOND, Marcílio Guedes. O que você precisa saber sobre as novas profissões jurídi-

cas. **Migalhas**, nº 4917, jul. de 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depe-so/306154/imperdivel--o-que-voce-precisa-saber-sobre-as-novas-profissoes-juridicas>. Acesso em: 28 mai. 2021.

FALECK, Diego. **Manual de Design de Sistema de Disputas: criação de estratégias e processos eficazes para tratar conflitos**. 2ª tiragem. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

FERFEBAUM, Marina. Quem entende de tecnologia será um profissional jurídico ainda melhor. **ConJur**. 17 jun. de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jun-17/marina-fe-ferbaum-tecnologia-base-direito>. Acesso em: 21 ago. 2020.

FERFEBAUM, Marina, FABIANI, Emerson, SILVA, Alexandre Pacheco da. **O futuro das profissões jurídicas: você está preparad@?** CEPI - Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação, FGV Direito SP, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/28628/Sum%25c3%25a1rio%2520Executivo%2520da%2520Pesquisa%2520Qualitativa.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 10 ago. 2020.

FERRARI, Isabela; BECKER, Daniel. Algoritmo e preconceito. **JOTA Tecnologia**. 12 dez. de 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/algoritmo-e-preconceito-12122017>. Acesso em: 10 ago. 2020.

FIGUEIREDO, Maiara C Campos; GOMES, Janaína dos Santos. A origem dos cursos jurídicos no Brasil. **Revista Âmbito Jurídico**, v.105, out. de 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-105/a-origem-dos-cursos-juridicos-no-brasil/>. Acesso em 28 mai. 2021.

FONTENELE, Ísis. **Gestão da cultura na advocacia**. São Paulo: Évora, 2019.

FREITAS, Hyndara. Brasil tem mais de 1.500 cursos de Direito, mas só 232 têm desempenho satisfatório. **JOTA Carreira**. 14 abr. de 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/carreira/brasil-tem-mais-de-1-500-cursos-de-direito-mas-so-232-tem-desempenho-satisfatorio-14042020>. Acesso em 21 ago. 2020.

GABRIEL, Martha. O Estudo de Futuros em uma visão 360 graus. **HSM Management**. v.144, jan. de 2021. Disponível em: <https://www.revistahsm.com.br/post/o-estudo-dos-futuros-em-uma-visao-360-graus>. Acesso em: 24 de mai. 2021.

GREGÓRIO, Álvaro. **Inovação no Judiciário: conceito, inovação, práticas do primeiro laboratório de inovação do Poder Judiciário**. São Paulo: Blucher, 2019.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinariedade e a Patologia do Saber**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Dados estatísticos**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em 24 mai. 2020.

PEDRON, Flavio Quinaud; REALE, André; RAMALHO, Cleidineia. Uma análise sobre a influência do desenvolvimento tecnológico no Direito. **ConJur**. 29 mar. de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mar-29/opiniao-influencia-desenvolvimento-tecnologico-direito>. Acesso em: 10 ago. 2020.

RASQUILHA, Luís. **Viagem ao Futuro: a verdade sobre a prospectiva e o Foresight**. São Paulo: Actual Editora, 2015.

ROCCA, Christian. Acelera a Virada Digital. **Instituto Humanitas Unisinos**. v. 549, abr. de 2020. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598197-acelera-a-virada-digital>. Acesso em: 30 jul. 2020.

ROCHA, Leandro. Plataformização do trabalho e as novas condições laborais. **ABEC Brasil**. 7 de dez. de 2020. Disponível em: <https://www.abecbrasil.org.br/novo/2020/12/plataformizacao-do-trabalho-e-as-novas-condicoes-laborais/>. Acesso em: 25 de mai. 2021.

SÁ E SILVA, Fábio Costa Morais de. **Ensino jurídico: a descoberta de novos saberes para a democratização do direito e da sociedade**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2007.

SOUZA, André Lucas Delgado. **Direito e realidade: desafios para o ensino jurídico**. Ensino Jurídico em Debate. São Paulo: FGV, 2013.

STRECK, Lênio. E o Dr. Legal Design explica sentença judicial e “facilita” tudo. **ConJur**. 20 mai. De 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-20/senso-incomum-dr-legal-design-explica-sentenca-judicial-facilita-tudo...!>. Acesso em: 20 mai. 2021.

TRAVAIN, Luiz Antônio Loureiro. Design de sistemas de disputas (dispute system design). **Jus.Com.Br**. mai. de 2018. Disponível em: [https://jus.com.br/artigos/66615/design-de-sistemas-de-disputas-dispute-system-design#:~:text=Desenvolvido%20na%20Escola%20de%20Neg%C3%B3cios,assim%2C%20delinear%20estrategicamente%20um%20desenho](https://jus.com.br/artigos/66615/design-de-sistemas-de-disputas-dispute-system-design#:~:text=Desenvolvido%20na%20Escola%20de%20Neg%C3%B3cios,assim%2C%20delinear%20estrategicamente%20um%20desenho.). Acesso em: 22 ago. 2020

WEIGEL, Jaqueline. O que é *Foresight*. **W Futurismo**. Jun. de 2020. Disponível em: <https://wfuturismo.com/o-que-e-foresight/>. Acesso em: 09 ago. 2020.

_____. Neo Humanismo, a filosofia do novo mundo. **W Futurismo**. Jun. de 2020. Disponível em: <https://wfuturismo.com/old/2020/06/15/neo-humanismo-a-filosofia-do-novo-mundo/>. Acesso em: 10 ago. 2020.

WERMUTH Maiquel Ângelo Dezordi; NERLING José Ricardo Maciel. A Democratização da Justiça Brasileira entre Símbolos, Rituais e “Juridiquês”: Notas por uma Justiça Cidadã. **Prim@Facie: Revista do Programa de Pós Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB**, v. 18, n. 38, p 1-27, Mai-Ago, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/primafacie/article/view/47073>. Acesso em: 26 mai. 2021.

Recebido em 30 de maio de 2021
Aceito em 14 de junho de 2021